



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP RETIFICADO

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, por intermédio da Seção Administrativa e Financeira, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO nº 01/2019**, regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o que consta do Processo n.º **08658.063842/2019-78**, no período de **30 (trinta) meses**, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação do seu resultado definitivo no Diário Oficial da União, com o seguinte objetivo e formas de participação:

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões de veículos de terceiros depositados sob a guarda da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo (SRPRF-SP), conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2. DO EDITAL DE CRENCIAMENTO

2.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio www.prf.gov.br e divulgados no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado.

3. FORMA E PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Os interessados no objeto deverão apresentar sua manifestação de interesse, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no item 3.2 deste edital, para a Comissão Permanente de Licitação, na Seção Administrativa e Financeira (SAF-SP), na Rua Ciro Soares de Almeida, 150 - Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02167-000, durante todo o período de vigência do credenciamento.

3.1.1. Tais documentos poderão ser entregues ao longo de vigência definida no item 4 deste Edital.

3.1.2. A manifestação de interesse deverá observar o modelo estabelecido no Anexo A do Projeto Básico.

3.2. O credenciamento do interessado ainda está condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo, sendo que a sua não apresentação é motivo de impossibilidade de participação no credenciamento:

3.2.1. Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do estado de São Paulo;

3.2.2. Cópia da cédula de identidade;

3.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data da manifestação;

3.2.4. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação das seguintes certidões, no prazo de validade:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão quanto à Dívida ativa da União – Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao domicílio do interessado;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade no prazo de validade;

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou outro documento compatível;

f) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do leiloeiro.

3.2.5. As certidões que não consignarem de forma expressa o respectivo prazo serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua(s) respectiva(s) expedição(ões).

3.2.6. Para fins de comprovação da regularidade fiscal aqui prevista, serão aceitas, quando for o caso, a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativas.

3.2.7. Os documentos de que trata este item, quando não puderem ser autenticados eletronicamente, deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, ou em cópia autenticada em cartório, a critério do participante. A autenticação poderá ser feita mediante comparação da cópia simples com o original por servidor da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

3.2.8. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata este item, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

3.2.9. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação, que o impeça de participar do credenciamento;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração formal de que disponibilizará local e estrutura operacional (pessoal e material) adequados ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento, com capacidade para acomodar todos os participantes do leilão a ser realizado;

d) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.

3.2.9.1. As declarações acima poderão ser apresentadas em conjunto com a manifestação de interesse, nos moldes do Anexo IA do Projeto Básico.

3.2.10. A não apresentação dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de credenciamento;

3.2.10.1. A SAF-SP verificará também a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.2.10.2. Para viabilizar a consulta prevista na alínea "a" do item 3.2.10.1, bem como o futuro registro da contratação no sistema governamental, os interessados devem manter ativo e atualizado o cadastro no sistema SICAF.

3.2.10.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

3.2.10.4. O cadastro no SICAF junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.10.5. É de responsabilidade exclusiva do interessado o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.2.10.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.11. Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, ou por outro meio idôneo.

3.2.12. Os interessados também poderão encaminhar os documentos via Correios, ou meio similar de entrega, com aviso ou protocolo de recebimento.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento terá validade por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, a contar da publicação da primeira relação de leiloeiros credenciados, podendo a PRF, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender as necessidades de alienação de bens móveis por venda.

5. DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

5.1. Nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, fica definida aqui a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelos compradores.

5.2. Nos termos do anexo Projeto Básico, a SRPRF-SP **não** pagará comissão ao leiloeiro, cuja remuneração se restringirá à taxa de comissão devida pelos compradores.

6. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A seleção do leiloeiro para execução de leilão de inservíveis da PRF será feita por meio de sorteio dentre aqueles registrados no credenciamento a ser realizado.

6.1.1. Uma vez definida a necessidade de um leilão, serão convocados para a realização do sorteio todos os leiloeiros registrados no cadastro.

6.1.2. O sorteio será realizado pelo presidente da Comissão de Leilão responsável pelo Leilão.

6.2. Fica definida como quantidade mínima para convocação dos credenciados e consequente realização do leilão 50 (cinquenta) lotes. Assim, não será realizado leilão com menos de 50 (cinquenta) lotes.

6.3. Uma vez realizado o sorteio e definido o leiloeiro que atuará no leilão, será realizada a verificação da manutenção dos critérios de habilitação e regularidade exigidos por meio dos documentos relacionados no item 3 deste Edital.

6.3.1. Estando regular o leiloeiro sorteado, será emitida a Ordem de Serviço para início das atividades. Esta terá validade durante todas as fases preparatórias e executórias do leilão e se estende até a prestação de contas e repasse do valor arrematado para a PRF.

6.3.2. Caso o leiloeiro sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

6.3.3. A Administração não se obriga a utilizar-se dos Leiloeiros Oficiais, quando entender mais adequada a opção pelos Leiloeiros Administrativos.

7. DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Após a realização do sorteio, a Administração verificará a manutenção dos requisitos de habilitação e, não havendo impedimento, enviará a Ordem de Serviço para o leiloeiro selecionado, que deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento desta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ensejarão cancelamento do Credenciamento as seguintes ocorrências praticadas por leiloeiros credenciados:

- a) Recusa injustificada ou desídia em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Não manutenção das condições previstas neste Edital.

9.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados durante o período deste Edital, por meio do e-mail cpl.sp@prf.gov.br.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio www.prf.gov.br

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado de julgamento, contendo a(s) lista(s) dos leiloeiros credenciados será divulgado no sítio www.prf.gov.br e publicado no DOU.

11.2. Cumprindo todos os requisitos de habilitação, o interessado será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Adesão, conforme modelo do Anexo deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo interessado, desde que ocorra motivo justificado.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento pessoal, o Órgão credenciador poderá encaminhar o Termo de Adesão para assinatura do interessado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e restituído no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O Termo de Adesão também será deferido pela autoridade competente do Órgão credenciador e corresponderá ao ato formal de credenciamento e de reconhecimento da inexigibilidade de licitação, observando-se os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A relação dos Termos de Adesão, bem como a lista de leiloeiros credenciados, serão publicados no Diário Oficial da União, mediante Portaria, dispensando-se a publicação de extrato de contrato, conforme Orientação Normativa Advocacia Geral da União (AGU) nº 33/2011.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, que poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sp@prf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no na Rua Ciro Soares de Almeida,150 - Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02167-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação-SP.

12.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, dando-se ciência ao interessado mediante qualquer meio de comunicação, inclusive pelo e-mail por este informado.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado à SRPRF - SP:

- a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada no prazo originariamente previsto;
- b) relevar erros formais ou simples omissões nos documentos dos leiloeiros interessados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- c) convocar os leiloeiros participantes do credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das informações prestadas.

13.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO IA - Modelo de manifestação de interesse;

ANEXO IB - Orientações para emissão de GRU;

ANEXO II - Minuta do termo de adesão;

ANEXO III - Minuta da decisão de autorização;

ANEXO IV - Modelo da ordem de serviço.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2019.

VALMIR CORDELLI
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR CORDELLI, Superintendente em São Paulo**, em 13/08/2019, às 20:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **20529279** e o código CRC **1BD5ED22**.

0.1.



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 20529279



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PROJETO BÁSICO

ANEXO I - EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões de veículos recuperáveis e irrecuperáveis de terceiros depositados sob a guarda da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo - SRPRF-SP, conforme especificações apresentadas no documento abaixo.
- 1.2. O objeto compreende a administração e operacionalização de todos os leilões referentes aos veículos recolhidos nas unidades da PRF e pátios terceirizados no âmbito de atuação da SRPRF-SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a fiscalização de trânsito e o atendimento de acidentes de trânsito constituem uns dos pilares da atividade policial desenvolvida pela Polícia Rodoviária Federal;
- 2.2. Considerando que os veículos recolhidos em razão da execução das atribuições da Polícia Rodoviária Federal, definidas no Decreto nº 1.655/95 e na Lei nº 9.503/97, em pátios próprios, conveniados ou contratados, que não tenham sido reclamados pelos seus proprietários, desde que cumpridos prazo legal e demais exigências regulamentares, devem ser levados a hasta pública;
- 2.3. Considerando que a Polícia Rodoviária Federal não dispõe de servidores em número adequado a realização dos procedimentos do leilão e que não é função precípua do Policial Rodoviário Federal o exercício da atividade de leiloeiro;
- 2.4. Considerando que a guarda dos bens por período acima da exigência regulamentar pode gerar a lotação desnecessária de pátios e problemas de saúde pública por acúmulo de água parada e contaminação, além de danos a estes patrimônios;
- 2.5. Considerando a proximidade de vencimento do contrato atual de Leiloeiro Oficial no âmbito da SRPRF-SP;
- 2.6. Justifica-se o credenciamento para a contratação destes serviços, que não trazem custos diretos para a Administração e viabilizam a necessidade de desfazimento dos bens em referência.

3. DA DEMANDA ESTIMADA DA SRPRF-SP

- 3.1. A SRPRF-SP possui 5.444 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro) veículos sob sua guarda, seja em unidades operacionais, seja em pátios terceirizados, distribuídos ao longo do estado de São Paulo, nos seguintes endereços:

Pátio DER - ARACARIGUAMA - PÁTIO NOVO - ESTRADA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 03. PAIOL - 18147-000 SP 280 KM 44

Pátio DER - ATIBAIA - PÁTIO ANTIGO - RUA PROFESSOR ANTONIO DA CUNHA LEITE, ROSÁRIO 12940-000 BR 381 KM 48

Pátio DER - ATIBAIA - PÁTIO NOVO - RUA PROFESSOR ODAIR DA SILVA PINTO, 3000. GUAXINDUVA 12945-755 SP 65 KM 69

Pátio DER - IBIRAREMA - PÁTIO ANTIGO - ESTRADA MUNICIPAL IBM, 444. ÁGUA BONITA 19940-000 SP 270 KM 408

Pátio DER - JACAREI - PÁTIO NOVO - AVENIDA MARGINAL, 1204. PARQUE MEIA LUA 12335-360 BR 116 KM 159

Pátio DER - SAO JOSE DO RIO PRETO - PÁTIO NOVO E BOLSÃO - RODOVIA

TRANSBRASILIANA, KM 46, . ZONA RURAL 15000-000 BR 153 KM 46
Pátio DER - TAUBATE - PÁTIO NOVO - RUA JOÃO MARIOTTO, 1. PARQUE PADUAM 12070-750 BR 116 KM 107
Pátio DER - CARAGUATATUBA - PÁTIO NOVO - RUA ARIETES (ANTIGA RUA FÉLIX JONAS DE AMORIM), 29-47. RIO DO OURO 11675-680 SP 99 KM 81
PÁTIO 1ª DELEGACIA PRF/SP - GUARULHOS - BR 116, KM 208,8 NORTE (DECRESCENTE), GUARULHOS/SP - CEP 71760-000.
PÁTIO 2ª DELEGACIA PRF/SP- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - BR 116, KM 156 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - 12240-420
PÁTIO 3ª DELEGACIA PRF/SP- ATIBAIA - BR 381, KM 047 ATIBAIA/SP - 12949-030 Endereço: BR 381, Km 08, Vargem/SP
PÁTIO 4ª DELEGACIA PRF/SP- ITAPECERICA DA SERRA - BR 116, KM 285,5, ITAPECERICA DA SERRA/SP - 06888-700 PÁTIO UOP: BR 116, KM 387 NORTE (DECRESCENTE), MIRACATU/SP - 11850-000 PÁTIO UOP: BR 116, KM 344 SUL (CRESCENTE), MIRACATU/SP
PÁTIO 5ª DELEGACIA PRF/SP - REGISTRO - BR 116, KM 439 REGISTRO/SP - 11900-000 PÁTIO UOP: BR 116, KM 525 SÃO PAULO/SP - 11955-000 PÁTIO UOP: BR 116, KM 498 CAJATI/SP - 11950-000
PÁTIO 6ª DELEGACIA PRF/SP - TAUBATÉ - BR 116, KM 078,8 ROSEIRA/SP - 12580-000
PÁTIO 7ª DELEGACIA PRF/SP- MARÍLIA - BR 153, KM 259 MARÍLIA/SP - 17500-971 PÁTIO UOP: BR 153, KM 345,3 OURINHOS/SP - 19914-000
PÁTIO 8ª DELEGACIA PRF/SP - CACHOEIRA PAULISTA - BR 116, KM 018 LAVRINHAS/SP - 12760-000 PÁTIO UOP: BR 116, KM 071 APARECIDA/SP - 12570-000
PÁTIO 9ª DELEGACIA PRF/SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - BR 153, KM 059 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - 15053-000

3.2. Além da quantidade de veículos constante acima, estima-se que serão leiloados cerca de 5.000 veículos nos leilões posteriores, distribuídos nos endereços acima. Ademais, a SRPRF-SP está conduzindo processo para contratação do serviço de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, o que tem potencial para ampliar o número de pátios cadastrados por todo o Estado.

3.3. A localização dos veículos não poderá ser alegada como causa para a não inserção destes nas hastas públicas a serem realizadas.

4. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma que segue:

4.2. Com o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro será responsável pelo leilão dos veículos indicados nesta.

4.3. A Administração poderá excluir veículos da relação caso se constate algum impedimento no decorrer do certame.

4.4. O prazo estabelecido pela Administração para a conclusão de cada leilão será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.5. O prazo acima poderá ser suspenso por necessidade da Administração.

4.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no decorrer dos procedimentos e na prestação de contas de cada leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela Comissão de Leilão, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão de Leilão, com a conferência da prestação de contas do leiloeiro.

4.9. A Comissão de Leilão terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leiloeiro, para sua conferência e realização do recebimento definitivo mediante termo próprio.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- 5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:
- 5.2. Auxiliar a contratante no levantamento dos veículos a serem leiloados;
- 5.3. Auxiliar no processo de análise da relação de veículos identificados para leilão e envio de notificação aos proprietários.
- 5.4. Identificar os lotes para o leilão, de modo claro que possibilite a visualização por parte dos interessados nos locais onde se encontram depositados.
- 5.5. Auxiliar na elaboração do edital de leilão.
- 5.6. Providenciar a devida publicidade através de meios necessários à ampla divulgação dos leilões, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, folders, dentre outros.
- 5.7. Fixar no local do evento e nos locais onde existam veículos a serem leiloados, faixas dando conta da realização do certame, tudo observando os padrões adotados ou estabelecidos pela SRPRF-SP ou pela Comissão de Leilão.
- 5.7.1. Considerando que o leiloeiro disponibilizará plataforma virtual para realização dos leilões, conforme descrito a seguir, o leilão presencial pode ser realizado em qualquer localidade do Estado de São Paulo, desde que na área de atuação do leiloeiro matriculado na respectiva Junta Comercial.
- 5.8. Disponibilizar, a cada leilão, catálogos publicitários e distribuídos previamente na Sede, Delegacias e Unidades Operacionais e pátios em que estão retidos os veículos a serem leiloados; bem como ter quantidade suficiente para distribuição no dia do evento, considerando a proporcionalidade de lotes.
- 5.9. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que eles estejam.
- 5.10. Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão.
- 5.11. Conduzir a sessão pública do leilão.
- 5.12. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões;
- 5.13. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;
- 5.14. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;
- 5.15. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas parcial com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos de leilão, devendo para isto:
- 5.16. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão a prestação de contas definitiva, com os documentos relativos aos procedimentos adotados após a prestação de contas parcial.
- 5.17. Submeter para análise e aprovação da SRPRF-SP, através da Comissão de Leilão, todo material publicitário, impresso ou não, do leilão, a data do evento; local e, qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão ou nas atividades da SRPRF-SP.
- 5.18. Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- 5.19. Para efeito de prestação de contas, o valor referente aos encargos operacionais e administrativos será limitado ao valor da alienação dos lotes.

5.20. Somente serão admitidos na prestação de contas, abatimentos referentes a ações não previstas no item 5 e no item 6 deste Projeto, e se informadas e autorizadas previamente pela Administração.

5.20.1. Sem prejuízo do item acima e em atendimento ao disposto no art. 34, VII, da IN DREI nº 17/2013, o limite das despesas automaticamente autorizadas é aquele correspondente ao valor da alienação dos respectivos lotes, ressaltando-se que a adesão ao presente Projeto pelo Leiloeiro contratado supre a necessidade de quaisquer declarações limitadoras de despesas emanadas pela SRPRF-SP.

5.21. Com a finalização da sessão do leilão, deverá o Leiloeiro emitir as Guias de Recolhimento da União correspondentes para os arrematantes no sítio eletrônico do Tesouro Nacional, com vencimento de no máximo 05 (cinco) dias úteis da data da realização do leilão, o que será conferido pela Administração após 02 (dois) dias úteis do vencimento, conforme modelo em Anexo B deste Projeto Básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

6.1. São obrigações do leiloeiro, sem prejuízo daquelas previstas nas normas aplicáveis à sua função:

6.1.1. Exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial;

6.1.2. Fazer conhecidas, antes de começar o leilão, as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;

6.1.3. Prestar contas à SRPRF-SP, na forma e prazo regulamentares;

6.1.4. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;

6.1.5. Apresentar relatório pormenorizado do leilão realizado quando da prestação de contas.

6.1.6. Responsabilizar-se pela geração das GRU'S necessárias para o recebimento, pela UNIÃO, dos valores monetários devidos pelos arrematantes em razão da aquisição do bem;

6.1.7. Caberá ainda ao leiloeiro:

6.1.7.1. Submeter à análise e aprovação da SRPRF-SP, através da Comissão de Leilão todo material publicitário, impresso ou não, do leilão; a data do evento; local e, qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão ou nas atividades da PRF;

6.1.7.2. Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor;

6.1.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução;

6.1.9. Executar cada etapa do contrato de forma assídua e pontual.

6.1.10. Reportar-se à Comissão de Leilão para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

6.1.11. Cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato;

6.1.12. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

6.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Leilão, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.15. Dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais;

- 6.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.17. Apresentar à Comissão de Leilão, quando for o caso, a relação nominal dos auxiliares que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.19. Acatar as normas internas da Administração;
- 6.1.20. Não utilizar o nome da Polícia Rodoviária Federal em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- 6.1.21. Relatar à Comissão de Leilão, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.
- 6.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.23. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.24. Manter sigilo sobre todo o processo de leilão, mantendo os dados expostos à Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- 6.1.25. Entregar, quando solicitado, qualquer documentação não prevista e que esteja relacionada ao bom andamento do contrato.
- 6.1.26. Retornar chamadas da Comissão de leilão quando a mesma não conseguir contato telefônico ou quando o Leiloeiro não estiver no escritório.
- 6.1.27. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus auxiliares, durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 6.1.28. Além das obrigações elencadas acima, são obrigações do Leiloeiro Oficial em especial o atendimento às disposições do Decreto nº 21.981/1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.
- 6.1.29. Só permitir que empresas cadastradas e que atendam o disposto na Lei nº 12.977/2014 deem lances em lotes classificados como sucata.
- 6.1.30. Encaminhar eventuais recursos administrativos demandados contra atos do Leiloeiro à PRF imediatamente ao seu recebimento (Resolução 623/2016, Art. 29).
- 6.1.31. O Leiloeiro deverá dispor de meio para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.
- 6.1.32. Adotar as medidas cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento de sua comissão no prazo.
- 6.1.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 6.1.34. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato.
- 6.1.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os auxiliares ou terceirizados quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.1.36. Também, são obrigações da Contratada as constantes do Art. 34 da IN DREI 17/2013.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, o leiloeiro deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando os materiais em quantidades suficientes, bem como de números de funcionários para perfeita execução dos serviços previstos no item anterior deste, e atendimento das demais exigências contratuais.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

9. OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

9.1. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços pelo Leiloeiro.

9.3. Exigir o cumprimento, pelo Leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.4. Aprovar os meios de divulgação da realização da hasta pública.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento trata-se de prospecção de mercado com o fim de credenciar eventuais interessados no objeto, não sendo considerada modalidade de licitação, e constará das seguintes etapas:

10.1.1. Divulgação do Credenciamento;

10.1.2. Obtenção da manifestação;

10.1.3. Assinatura do Termo de Adesão e deferimento pela autoridade da SRPRF-SP;

10.1.4. Credenciamento de interessados.

10.2. A manifestação de interesse será feita por meio de declaração nos moldes do modelo apresentado no Anexo A deste Projeto Básico.

10.3. As manifestações poderão ser apresentadas no prazo, meio e forma estabelecida no **EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP**.

10.4. Poderão se credenciar aqueles leiloeiros devidamente matriculados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. O leiloeiro exercerá a sua profissão exclusivamente na unidade federativa de circunscrição da Junta Comercial que o matriculou.

11. DOCUMENTOS CONDICIONANTES AO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento do interessado ainda está condicionada à apresentação dos documentos mencionados no **EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP**, no capítulo "**FORMA E PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**".

12. DESCRENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário.

12.2. A qualquer momento pode o credenciado solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse no objeto.

12.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. O credenciado, o usuário ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste documentos e quaisquer outros referentes ao credenciamento.

12.5. A Administração pode, a qualquer momento, promover o descredenciamento se, após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro sorteado deixar de executá-lo.

12.6. A não manutenção dos critérios condicionantes para o credenciamento, materializados aqui pela apresentação dos documentos relacionados no item 3 do **EDITAL N° 2/2019/SAF-SP**, enseja o descredenciamento do leiloeiro.

12.7. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12.7.1. A notificação de descredenciamento poderá ser enviada por meio eletrônico, pelo mesmo e-mail cadastrado quando do pedido de credenciamento.

13. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A seleção do leiloeiro para execução de leilão será feita por meio de sorteio dentre aqueles registrados no credenciamento a ser realizado.

13.1.1. Uma vez definida a necessidade de um leilão, serão convocados para a realização do sorteio os leiloeiros registrados no cadastro, excluindo-se aqueles participantes já sorteados anteriormente.

13.1.2. Fica estipulado o rodízio nos sorteios, de modo que o(s) leiloeiro(s) sorteado(s) será(ão) excluído(s) dos sorteios subsequentes, até que todos os leiloeiros credenciados sejam efetivamente convocados e contratados, reiniciando-se novo ciclo, quando todos os credenciados poderão participar novamente.

13.1.3. O sorteio será realizado pelo presidente da Comissão de Leilão designada pela Unidade PRF responsável pelo Leilão

13.2. Fica definida como quantidade mínima para convocação dos credenciados e consequente realização do leilão 50 lotes. Assim, não será realizado leilão com menos de 50 lotes.

13.3. Uma vez realizado o sorteio e definido o leiloeiro que atuará no leilão, será realizada a verificação da manutenção dos critérios de habilitação e regularidade exigidos por meio dos documentos relacionados no item 3 do **EDITAL N° 2/2019/SAF-SP**.

13.3.1. Estando regular o leiloeiro sorteado, será emitida posteriormente a Ordem de Serviço para início das atividades. Esta terá validade durante todas as fases preparatória e executória do leilão e se estende até a prestação de contas e repasse do valor arrematado para a PRF.

13.3.2. Caso o leiloeiro sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

13.3.3. A Administração não se obriga a utilizar-se dos Leiloeiros Oficiais, quando entender mais adequada a opção pelos Leiloeiros Administrativos.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento terá validade por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, a contar da publicação do seu resultado definitivo no DOU, podendo a PRF, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de veículos de terceiros sob guarda.

15. TAXA DE COMISSÃO DA SER PAGA AO LEILOEIRO

15.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, fica definida aqui a percentagem única de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelos arrematantes.

15.2. A Administração não pagará qualquer valor a título de taxa de comissão aos leiloeiros credenciados.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante.

16.2. A Polícia Rodoviária Federal ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros,

não havendo custos para a Administração.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CONTROLE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto normativo aplicável à execução de serviços, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

18.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que, no decorrer da contratação:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente as obrigações previstas;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. Cometer fraude fiscal;

19.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Projeto Básico ou na Ordem de Serviço.

19.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações assumidas, conforme artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, o contratado estará sujeito às seguintes multas:

19.2.1. Multa moratória, calculada no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2. A multa do subitem anterior será acrescida de 1% (um por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor do serviço em mora, até o limite de 60 (sessenta) dias;

19.2.3. A aplicação das multas não impede que o contratante descredencie o leiloeiro e aplique as demais sanções previstas neste Edital.

19.2.4. O descumprimento das obrigações, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Projeto, sujeitará o contratado, conforme o artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

19.2.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

19.2.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) serviço(s), caracterizada a inexecução parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.7. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos neste edital;

19.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

19.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Aprovo o presente Projeto Básico:

VALMIR CORDELLI
Superintendente Regional
SRPRF-SP



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS, Policial Rodoviário Federal**, em 03/07/2019, às 20:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR CORDELLI, Superintendente em São Paulo**, em 04/07/2019, às 12:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **19768308** e o código CRC **ED00858C**.

Rua Ciro Soares de Almeida, 150 - Bairro Vila Maria , São Paulo / SP , CEP 02167-000 Telefone: (11) 2795-2313 - E-mail: @fax_unidade@



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 19768308



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ANEXO IA

PROJETO BÁSICO - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O(A) Sr.(a) _____, CPF _____, leiloeiro(a) matriculado(a) na Junta Comercial de São Paulo/SP sob o nº _____ declara que:

a) tem interesse em realizar leilões de veículos que estão sob a responsabilidade da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo/SP, estando de acordo com as condições apresentadas no **EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP e ANEXOS**.

b) não inexistente de fato superveniente impeditivo à minha habilitação, que me impeça de participar do credenciamento;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) disponibilizará local e estrutura operacional (pessoal e material) adequados ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento, com capacidade para acomodar todos os participantes do leilão a ser realizado;

e) dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

(Nome completo e legível do Leiloeiro e assinatura conforme documento de identificação)

(Observação: ESTA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE OBRIGATORIAMENTE VIR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 3 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO É MOTIVO DE IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS, Chefe da Seção Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 09/08/2019, às 11:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **20577682** e o código CRC **79F14871**.



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 20577682



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ANEXO B - PROJETO BÁSICO

MODELO DE EMISSÃO DE GRU

SITE: [HTTP://CONSULTA.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/GRU_NOVOSITE/GRU_SIMPLES.ASP](http://CONSULTA.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/GRU_NOVOSITE/GRU_SIMPLES.ASP)

PREENCHIMENTO DE GRU - 1ª TELA

SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG)

200117

CÓDIGO SRPRF-SP

Gestão

00001-TESOURO NACIONAL ▼

Nome da Unidade

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP

Código de Recolhimento

98815-4 - DEPOSITOS DE TERCEIROS ▼

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO

Avançar

Limpar

PREENCHIMENTO DE GRU - 2ª TELA

Unidade Favorecida
 Código 200117
 Gestão 00001
 Nome da Unidade SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
 Recolhimento
 Código 98815-4 - DEPOSITOS DE TERCEIROS

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência (*) CAMPO OBRIGATÓRIO ← RENAVAL

Competência (mm/aaaa) ← MÊS DE EMISSÃO

Vencimento (dd/mm/aaaa) ← ATÉ 5 DIAS ÚTEIS

CNPJ ou CPF do Contribuinte (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=)Valor Principal (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Total (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:

Geração em HTML (recomendada) ▼

Selecione a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.

Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo. 

Sair Emitir GRU Limpar



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS, Policial Rodoviário Federal**, em 07/05/2019, às 14:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **18750495** e o código CRC **13DF50FC**.



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 18750495



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ANEXO II - EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

O(A) leiloeiro(a), _____, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. _____, portador(a) do CPF n. _____, estabelecido(a) na _____ (endereço completo), manifesta sua ADESÃO ao **EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP e ANEXOS**.

Declaro ainda que:

a) Assumo a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a minha habilitação no presente Credenciamento e ainda pela autenticidade de todos os documentos de habilitação apresentados.

b) Aceito integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe, bem como de todos os seus Anexos.

Local e Data

ASSINATURA
NOME COMPLETO
MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS, Policial Rodoviário Federal**, em 03/07/2019, às 20:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **19813634** e o código CRC **6E186110**.



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 19813634



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ANEXO III - EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP

MINUTA DE DECISÃO

Diante do Termo de Adesão ao credenciamento assinado pelo(a) leiloeiro(a), _____, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. _____, portador(a) do CPF n. _____, estabelecido(a) na _____ (endereço completo), proveniente do **EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP e ANEXOS** autorizo o credenciamento solicitado e ratifico a inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

NOME COMPLETO

Superintendente Regional da SRPRF-SP



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS, Policial Rodoviário Federal**, em 03/07/2019, às 20:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **19813668** e o código CRC **995E8470**.



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 19813668



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ANEXO IV – EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo (SRPRF-SP), sediada na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 150 –Jardim Andaraí, CEP: 02167-000, na cidade de São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0112-51, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Valmir Cordelli, nomeado pela portaria nº 960 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2017, inscrito no CPF nº 161.888.628-25, portador da Carteira de Identidade nº 27.446.459-7 SSP SP, doravante denominada CONTRATANTE, “**DETERMINA**”, a partir do dia “do recebimento desta Ordem de Serviço”, ao(a) LEILOEIRO(A) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na – CEP.:, doravante designado(a) CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 08658.063842/2019-78:

1.1 - conforme *CREDENCIAMENTO Nº 01/2019/SRPRF-SP*, oriundo do cadastramento de Leiloeiros Oficiais regido pelo EDITAL Nº 2/2019/SAF-SP e seus ANEXOS:

1.2 - a DAR INÍCIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DE LEILÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS.

2. O Serviços serão praticados conforme os termos do Edital e seus anexos, devendo-se atentar especialmente para as disposições relativas prazos de execução contratual e de pagamento, obrigações das partes e sanções em caso de inadimplemento.

2.1 - Dos veículos a serem leiloados e respectivas localidades:

Veículo				Localidade
Placa	Marca	Modelo	Chassi	

São Paulo/SP, de de 2019.

Superintendente Regional

SRPRF-SP



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS, Policial Rodoviário Federal**, em 03/07/2019, às 20:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **19813714** e o código CRC **A1986289**.



Referência: Processo nº 08658.063842/2019-78



SEI nº 19813714